



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**Processo Administrativo nº 528/2015
Contrato nº 021/2015.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, situada à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.125.353/0001-35, com sede na Avenida Afonso Mariano Fagundes, nº 137, Saúde, CEP. 04.054-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio-administrador **Gerhard Dutzmann**, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.222.566 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 076.903.048-34, residente e domiciliado na Alameda das Aicás, nº 565, Apto 41, CEP. 04.086-0001, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados em previdência, para realização de Avaliação Atuarial, conforme Memorial Descritivo para a execução do objeto, em consonância com o **Anexo I**.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Fornecer, conforme modelos disponibilizados pela **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no anexo deste contrato, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes;

63
x

mo

88

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

64
*

2.2 Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da **CONTRATADA**;

2.3 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;

2.4 Fornecer 02 (duas) vias da Avaliação Atuarial e 01 (uma) via do DRAA (Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial).

3.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da prestação de serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a-) Processo Administrativo nº 528/2015;
- b-) Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social;
- c-) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d-) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e-) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f-) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4.0 DO PRAZO

4.1 O prazo para a perfeita execução do objeto é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste.

5.0 DO PREÇO:

5.1 O preço para a total realização do objeto é **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

65
x

5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 020101 02.122.0002.2002.000 3.3.90.39.00.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços.

6.2 Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, conforme descritos em Anexo I.

7.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 A **CONTRATADA** receberá a importância, em moeda corrente nacional, correspondente a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelos serviços especificados em **Anexo I**.

7.2 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a qual deverá estar adequadamente preenchida, contendo no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número do Processo Administrativo nº 528/2015.

7.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida pela **CONTRATADA**, devidamente rubricada pelo Secretário de Governo.

7.4 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança (s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

7.5 No caso do objeto não estar de acordo com as características e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 10.1.

8.0 DA RESPONSABILIDADE:

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os

mo

ss

3
[Signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.4 São de responsabilidade do **CONTRATANTE** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas

9.0 DAS PENALIDADES:

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.0 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0 DA TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 DA VIGÊNCIA:

13.1 Este Contrato vigorará pelo período de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua assinatura.

14.0 DO VALOR DO CONTRATO:

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.0 DO FORO:

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinado.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Gerhard Dutzmann

RG nº 3.222.566 SSP/SP

CPF/MF nº 076.903.048-34

Testemunhas:

Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 528/2015
Contrato nº 021/2015
Objeto: Elaboração de Avaliação Atuarial 2015

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Gerhard Dutzmann
RG nº 3.222.566 SSP/SP
CPF/MF nº 076.903.048-34



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SPCEP 13820-000
Fone: (019) 3867-9801 / 9780 / 9807 / 9786 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

1) DO OBJETO:

A avaliação atuarial será elaborada de conformidade com as disposições das EC nº47 de 05/07/2005, nº 41 de 19/12/2003 e nº 20 de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria nº 403 de 10/12/2008 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária que compreenderá:

- a) Determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) Calcular a Reserva Matemática ou Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder;
- c) Projeção dos valores a serem recebidos do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, conforme dispõe a Lei nº 7.796/99, Decreto nº 3.112/99 e Portaria nº 6.209/99;
- d) Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial do Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência para os próximos 75 anos;
- e) Parecer Atuarial Conclusivo;
- f) Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
- g) Nota Técnica Atuarial;
- h) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, conforme artigo 53, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2) DAS INFORMAÇÕES:

- 2.1 Data base das informações;
- 2.2 Valor total contábil do patrimônio do fundo de previdência na mesma data base;
- 2.3 Data de desvinculação do Regime Geral de Previdência Social;
- 2.4 Percentuais de contribuições mensais atualmente praticados;
- 2.5 As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados, inativos e pensionistas deverão ser entregues conforme Layout;
- 2.6 Demonstrativo de gastos nos últimos 36 meses;
- 2.7 Crescimento salarial.